



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PSL

Requerimento de Urgência N.º de 2021

Requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei 5516/2020, da Dra. Soraya Manato, que “*Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal e dá outras providências*”.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de tramitação urgente para apreciação imediata do **Projeto de Lei 5.516/2020**, da Dra. Soraya Manato, que “Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal e dá outras providências.

Sala das Sessões, julho de 2021.

Vitor Hugo
Líder do PSL

Apresentação: 20/09/2021 17:48 - Mesa

REQ n.1855/2021



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Vitor Hugo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213759781900>





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Vitor Hugo)**

Requer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei 5516/2020, da Dra. Soraya Manato, que “Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal e dá outras providências”.

Assinaram eletronicamente o documento CD213759781900, nesta ordem:

- 1 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) - LÍDER do PSL *-(p_121488)
- 2 Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
- 3 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP
- 4 Dep. Aluisio Mendes (PSC/MA)
- 5 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL)
- 6 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 7 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *-(P_4835)
- 8 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG) - LÍDER do PATRIOTA *-(p_8253)
- 9 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) - LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 10 Dep. Lucas Vergilio (SOLIDARI/GO) - LÍDER do SOLIDARI
- 11 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(P_113862)
- 12 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

